



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 14/04/1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 (uma) vaga de Merendeira / Pólo I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, consoante o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 332/94, autorizado a contratar, por Concurso Público, servidor dessa área, para atender a demanda de serviços.

**Art. 3º** Os recursos para o atendimento do que dispõe a presente Lei estão consignados no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de abril de 1998.

---

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**